



Prefeitura Municipal de  
*Córrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

**PROJETO DE LEI Nº 032/2018**

*Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso e dá outras providências*

**ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA**, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão de uso, a título gratuito, para **Wagner Cristiano Raimundo**, brasileiro, servente de pedreiro, portador do RG 15.036.744 e inscrito no CPF sob o nº 032.975.346-19, casado com **Dayana Jussara Felix Raimundo**, brasileira, doméstica autônoma, portadora do RG 20.922.231 e inscrita no CPF sob o nº 106.654.136-10, atualmente utilizando o imóvel público localizado na Rua Benedito Moreira Barbosa, nº 01, nesta cidade de Córrego do Bom Jesus/MG, de um lote de terreno caracterizado na autorização de uso que passa a fazer parte integrante desta lei, pelo prazo de vinte (20) anos, com a finalidade única e exclusiva de moradia, inclusive realizando melhoria de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo único.** Durante a vigência da presente concessão a posse do imóvel poderá ser doada por lei específica, restando à necessidade de confirmar a inexistência de direito de propriedade titulado do município.

**Art. 2º** Os beneficiários obrigam-se a dar a manutenção da construção e do terreno objeto desta lei, sob pena de revogação da concessão e reversão do bem a posse do município.

**Art. 3º** É vedada a transferência da concessão de direito real de uso à terceiros, sem anuência prévia do concedente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 20 de setembro de 2018.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -



**Prefeitura Municipal de**  
**Corrego do Bom Jesus**  
Administração 2017 - 2020

**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº 032/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que visa ceder espaço público para a família carente, composta por dois adultos e três filhos, conforme documentos em anexo.

A família foi assentada em imóvel público no 2012 e lá permanece sem qualquer autorização escrita, sem qualquer autorização legislativa e, pior, neste momento, em local com necessidade de amparar a construção de creche pública municipal.

Por sua vez, existem escolas rurais desativadas e, uma delas, no bairro das Anhumas, pode ser utilizada pela família em questão.

O local que se pretende permitir o uso, até o momento, não aparenta estar titulado em nome do município, mas com posse que lhe garante usufruir e até requerer usucapião.

Como há necessidade de apurar tal situação completamente, por buscas de informações e dados e, ao mesmo tempo, a necessidade de esforços para obra pública (construção da creche), já fora entabulado acordo de uso do local objeto desta lei, mas, para garantia da família, também garantido por lei.

A idéia de permitir o uso de particular no local indicado no projeto de lei é não criar um problema social colocando a família na rua, mais, documentando situação irregular desde 2012.

Trata-se, portanto, de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Isto posto, requer seja o presente projeto de lei recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado, por esta egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 20 de setembro de 2018.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -